

Processo n.: @RLA 16/00380490

Assunto: Relatório de auditoria para verificação de possíveis paralisações e abandonos nas obras de revitalização e restauração das rodovias estaduais, Rodovia SC-114, contrato PJ. 282/2014

Responsável: Wanderley Teodoro Agostini

Unidade Gestora: Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1180/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório da Auditoria realizada no Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA, para verificação de possíveis paralisações e abandonos nas obras de revitalização e restauração das rodovias estaduais. Rodovia SC-114, Contrato PJ. 282/2014, para considerar regular, com fundamento no art. 36, §2º, alínea “a”, da Lei Complementar n. 202/2000, o citado contrato.

2. Recomendar à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade que atente para as condições de segurança viária da Rodovia Estadual SC - 114 e adote medidas para evitar a ocorrência de irregularidades como as apontadas no item 2.3 do **Relatório DLC n. 238/2017** e dê pleno atendimento às disposições do Código Brasileiro de Trânsito e demais normas que regem o assunto.

3. Da ciência desta Decisão aos Srs. Adalberto de Souza, Delbi Joel Canarin, Paulo Roberto Meller, Roberto Alexandre Zattar, Valter Matos da Costa e Wanderley Teodoro Agostini, ao Espólio Nelson Luiz Giorno Picanço e à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

Ata n.: 85/2019

Data da sessão n.: 11/12/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC